



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
00000-631

SP
Orlio 1200

PRADOPOLIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 023/2020

Voto ao Projeto de Lei nº 023, de 31 de Agosto de 2020, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em vista remanejamento de dotações orçamentárias.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional visa remanejar verbas orçamentárias para suprir a necessidade urgente do departamento de obras na construção de novos jazigos no Cemitério Municipal.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 09 de setembro de 2020. E por fim a Comissão de Justiça e Redação Emitiu seu parecer em 25 de setembro de 2020.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de remanejamentos para o departamento de obras e serviços.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.605/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.623/2019 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2020.

Ademais, a realocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar o suprimento de necessidades de cunho administrativo local sem inferência em leis.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2020.



THIAGO AQUINO ALVES

Relator



"PELAS
CONCLUSÕES"



"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal
SP
01101000
PRADÓPOLIS

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 023/2020

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 28 de Setembro de 2020, opinou unanimamente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 023, de 31 de Agosto de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 28 de Setembro de 2020.

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão

THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente

DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

